

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCESSO 25.0.000026457-4
INTERESSADO GABDTI/DABD
ASSUNTO Capacitação

DECISÃO Nº 2507 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da participação dos servidores Fernando Ferreira Frota e Fabiano Alves Santos Santana, lotados na Divisão de Administração de Bancos de Dados (DABD), no curso **Administração do Oracle ASM** a ser realizado de forma remota.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 6923562, Estudo Técnico Preliminar 10 (6923970), Gerenciamento de Risco 6967889 e Termo de Referência 100 (6967903), bem como a aprovação dos artefatos de planejamento da contratação, consoante Despacho 12589 (6971572).

A ESMAT deferiu o pedido de autorização para a participação respectiva, conforme Decisão 1213 (6988775).

Por meio do Despacho 18796 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (7001194), os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Geral para adoção das providências cabíveis.

O Despacho 19295 (7003755) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7008405 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 9209 - classificação orçamentária (7008530).

Detalhamento de Dotação 364 (7011425).

A CCOMPRAS acostou a documentação necessária e justificou o preço, consoante Informação 11995 (7041554).

Termo de Referência 329 - ajustado (7058840).

Minuta de Contrato 7067374.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a empresa FARNET INFORMÁTICA LTDA foi indicada para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de empresa com

notória especialização, conforme disposto no item 2 do Termo de Referência 329 (7058840) e na Proposta Atualizada (7037610).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), consoante Proposta Atualizada (7037610) e Termo de Referência 329 (7058840).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela CCOMPRAS, conforme Informação 11995 (7041554).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da [Instrução Normativa TJTO nº 5/2023](#), ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa FARNET INFORMÁTICA LTDA, com vistas à participação dos servidores Fernando Ferreira Frota e Fabiano Alves Santos Santana, lotados na Divisão de Administração de Bancos de Dados (DABD), no curso **Administração do Oracle ASM** a ser realizado de forma remota, pelo valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme Minuta de Contrato 7067374.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva, bem como ajustes na reserva orçamentária, porquanto indicada a maior em relação ao valor da despesa

respectiva.

Concomitante, à **DTINF** para conhecimento e acompanhamento.

FRANCISCO CARDOSO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral**, em 08/04/2026, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7071516** e o código CRC **6F6B2C83**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
(63) 3218-4465 - <http://www.tjto.jus.br/>

25.0.000026457-4

7071516v7